



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - http://www.tre-pi.jus.br

**PROCESSO** : 0005512-10.2023.6.18.8000

**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

**ASSUNTO** :

Decisão nº 933 / 2023 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Trata-se, nos presentes autos, da contratação do curso GESTÃO DE CONTAINERES COM DOCKER, oferecido pela empresa ESCOLA SUPERIOR DE REDES - RNP, com turma prevista para o período de 07/08/2023 a 03/09/2023, na modalidade Ensino à Distância - EAD, para capacitação de cinco servidores da área de Tecnologia da Informação deste Tribunal, com carga horária de 24 horas-aula, pelo valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Verifico que a proposta formulada pela referida empresa segue acompanhada de *curriculum* do ministrante; declarações, notas de empenho comprobatórias da experiência da empresa junto a outros órgãos públicos e da compatibilidade dos preços cobrados com os de mercado e certidões que atestam a situação da pessoa jurídica perante os órgãos de fiscalização federal.

Nesses casos, como já assentado pela jurisprudência e doutrina especializada, o pressuposto lógico da licitação não se faz presente, qual seja, a competitividade, uma vez que o curso será ministrado por pessoa de notória capacidade e experiência, e considerando que, conforme projeto básico do curso em comento, a contratação tem como objetivo "Fortalecer a governança de TI e a Transformação Digital (PETRE)", bem como, "Reconhecer e Desenvolver a Competência dos Servidores da Área de TI (PDTI)".

Constatando, ademais, que existe recursos para custear a despesa com a contratação, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), como atesta a unidade financeira deste Tribunal.

Diante de tudo o que foi relatado, determino a contratação direta da empresa ESCOLA SUPERIOR DE REDES - RNP, com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, para ministrar o curso GESTÃO DE CONTAINERES COM DOCKER, para capacitação de 05 (cinco) servidores deste Regional, no período de 07/08/2023 a 03/09/2023, com carga horária de 24 horas, por meio de emissão de nota de empenho de despesa, projeto básico e demais documentos constantes dos autos, conforme permissivo contido no art. 62 da Lei de Licitações.

Registro que a despesa seguirá a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

**Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do TRE/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO – PRESIDENTE

(SEI 0005512-10.2023.6.18.8000)

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no art. 25, II c/c art. 13, VI, do referido diploma legal.

Deixe-se certo que a contratação importará no pagamento da quantia de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) à empresa ESCOLA SUPERIOR DE REDES - RNP, para ministrar o curso GESTÃO DE CONTAINERES COM DOCKER, com carga horária de 24h, a 05 (cinco) servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

**Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 29/05/2023, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0001840938** e o código CRC **296A8229**.

